



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/16 AO CONTRATO 55/14 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA **CENTRO MÉDICO SOUZA LEAL S/S ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Faria, Secretário Municipal de Gestão Pública, portador do RG 6.431.289, inscrito no CPF/MF sob nº 685.675.618-68, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Centro Médico Souza Leal S/S Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.868.791/0001-06, com sede à Rua Doutor Costa Machado, nº 573, bairro Centro, município de São José do Rio Pardo/SP, inscrita no Cremesp sob nº 955616, representada pelo profissional Bruno Bortot de Souza, portador do RG 34.177.965-9, inscrita no CPF/MF sob nº 218.822.808-14, inscrito no CRM sob nº 131048 e pela profissional Fernanda da Silva Leal, portadora do RG 25.506.272-2, inscrita no CPF sob nº 277.550.348-95, inscrita no CRM sob nº 126513, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Inexigibilidade nº 04/14, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo nº 02, ao contrato assinado aos 06 de maio de 2014, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 06 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com Decreto nº 4.877/2015, de 22 de maio de 2015, fica estabelecido o valor do CH para consultas médicas prestadas ao SASSPM de R\$ 0,43 (vinte e sete centavos), e para procedimentos médicos – CH de R\$ 0,27, retroativo a 22 de maio de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 06 de maio de 2014, prorrogado em 06 de maio de 2015 que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 06 de maio de 2016

Bruno Bortot de Souza

Centro Médico Souza Leal S/S Me

Fernanda da Silva Leal

Antonio Cláudio Faria
Secretario Municipal de Gestão Pública

Testemunhas:

1) Nome Marcelo Henrique de Souza
RG 504.631.033-4
Assinatura [assinatura]

2) Nome Marina Alessandra de Souza
RG 23.110.502-2
Assinatura [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: **Centro Médico Souza Leal S/S Me**

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02/16 AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 55/14
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E SEUS DEPENDENTES.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 06 de maio de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Antônio Cláudio Faria / Secretário Municipal de Gestão Pública**
E-mail institucional: secgestao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Bruno Bortot de Souza**

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Fernanda da Silva Leal**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído